



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 35, de 13 de maio de 2015

Institui o Dia da Segurança Pública no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei institui o Dia da Segurança Pública no Município de Toledo.

Art. 2º – Fica instituído, no âmbito do Município de Toledo, o Dia da Segurança Pública, a ser comemorado, anualmente, em 3 de junho.

Parágrafo único – A comemoração de que trata o **caput** deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Toledo.

Art. 3º – O Município de Toledo e o Conselho Comunitário de Segurança de Toledo (CONSEG) poderão homenagear, na data referida no artigo anterior, os profissionais da segurança pública que se destacaram no exercício da respectiva função durante o ano, bem como realizar eventos e desenvolver outras atividades para promover ações na área da segurança pública.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas do Município.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**Publicação: GAZETA DE TOLEDO, nº 501, de 16/05/2015, e no
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.252 de 18/05/2015**